



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Edital n.º 001/2018

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA através da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis**, designada pela **Portaria nº 138/SA, 06 de março de 2018, TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o processo de desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 99.658/1990, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007 e na Resolução n.º 462/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Este edital, com **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação dos interessados, destina-se ao desfazimento de bens móveis inservíveis constantes da listagem anexa.

O presente edital poderá ser lido no site [www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br) e obtido na íntegra de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 09 às 18h, na sala da Seção de Material e Patrimônio, localizada no térreo do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB.

#### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo o desfazimento de bens móveis inservíveis classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, através de cessão/doação, a entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e, o abandono dos bens classificados como irrecuperáveis impossibilitados de alienação.

#### 2. DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de ofício (modelo anexo), dirigidas ao Diretor do Foro, indicando o lote com o material que pretende receber, a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato e em nome de quem será expedido o respectivo Termo, e serão atendidas por ordem de chegada, e em conformidade com o disposto no **art. 15, incisos I, II, III, IV, V e Parágrafo Único, do Decreto nº 99.658/90 c/c a Resolução n.º 462/2017/CJF.**

2.2 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de interessados por um material ou bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações.

2.3 As solicitações também poderão ser enviadas para:

- a) e-mail: [patrimonio@jfjb.jus.br](mailto:patrimonio@jfjb.jus.br) (Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis);
- b) FAX (83) 2108-4163;
- c) Unidade Gestora (UG) 090008, através do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira;

2.4 O atendimento do pedido obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- (a) Órgãos da Justiça Federal;
- (b) Demais órgãos da Justiça Federal da União;
- (c) Órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta;
- (d) Órgãos ou entidades da Administração Pública, direta e indireta, dos Estados e do Distrito Federal;
- (e) Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, dos municípios;
- (f) Instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público.

2.5 Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

2.6 Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis serão cientificados para renovarem o interesse nos lote de bens disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, informando necessariamente a escolha dos lotes de seu interesse publicados no site da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba;

2.7 - Findo o prazo e realizadas as exclusões devidas, os lotes restantes serão ofertados, mediante alienação gratuita, através de cessão ou doação, para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos Estados e Municípios e para as entidades com fins sociais, instituições filantrópicas e OSCIPS, atendendo o procedimento disposto no item anterior, no que couber;

2.8 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração, por intermédio da Comissão Especial instituída pela **Portaria nº 138/SA, 06 de março de 2018**, oferecer os bens inservíveis a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores, observado, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 2.4;

2.9 Em caso de várias solicitações de lotes em coincidência, a Comissão Especial, supracitada, poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência, outros lotes disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais Lote(s) ou interessado(s);

2.10 A DONATÁRIA habilitada assinará DECLARAÇÃO de que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais, parentes em linha colateral ou transversal até o terceiro grau na instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, no processo eleitoral de 2018, sob penas lei (art. 229, do Código Penal) que, em obediência ao previsto na Lei nº 9.504/97 (art. 73, § 10), **que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar eleição.**

2.10.1 Havendo comprovação, posterior à doação para desfazimento de bens móveis inservíveis da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba/SJPB (Processo SEI nº 0000088-45.2018.4.05.7400), de candidaturas nos casos acima tratados, o ato de doação será considerado nulo de pleno direito, ficando o responsável pela entidade obrigado a devolver os bens na sua totalidade e no estado em que os recebeu a esta Seção Judiciária, além de ficar impossibilitado de concorrer no próximo processo de desfazimento de bens promovido por este órgão.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 As **entidades filantrópicas** sem fins lucrativos que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

3.1.1 cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2 cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.1.3 cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.2 **no âmbito federal**, certidão autenticada e atualizada, expedida pela Divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça, certificando a vigência da concessão do título de Utilidade Pública Federal;

3.3 **no âmbito estadual**, Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticada e atualizada, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere estadual, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade estadual competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial do Estado, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual;

3.4 **no âmbito municipal**, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere municipal, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal.

**Parágrafo único.** As exigências previstas nos incisos 3.2, 3.3 e 3.4 deste item não são cumulativas, devendo ser atendidas, por parte do interessado, as exigências contidas em apenas um dos itens mencionados.

3.5 As **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)** que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

3.5.1 cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.5.3 cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.5.4 comprovação da condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mediante cópia autenticada do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, conforme Lei n.º 9.790, de 23/3/99, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere estadual ou municipal, quando houver, e certidão autenticada ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância dos seus estatutos.

#### 4. DA COLETA DOS BENS

4.1 Após o interessado indicar o(s) lote(s) com o material que pretende receber, será concedido o prazo de 05(dias) úteis para retirada dos bens, sob pena de caducidade da cessão/doação e sua reversão em favor do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação;

4.2 As despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada pelo solicitante em horário a ser previamente convencionado e no local onde se encontrarem os materiais;

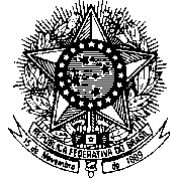
4.3. Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, as despesas de carregamento/transporte poderão ser efetuadas pela JFPB, com prévia autorização da autoridade administrativa.

4.4 Só poderão coletar os bens os Órgãos ou entidades que enviarem representante habilitado à cessão/doação.

#### 5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. O aviso de desfazimento deverá ser disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

5.2 Os bens classificados como irrecuperáveis, que não puderem ser aproveitados, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis, deverá fazer contato com a empresa ASCARE – Associação dos Catadores de Recicláveis de João Pessoa, entidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

credenciada por esta Seção Judiciária da Paraíba para coleta de resíduos recicláveis, procedendo à descarga patrimonial mediante o abandono, providenciando o preenchimento da Certidão de Destinação de Bens Abandonados, com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, com a observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja prejuízo ao meio ambiente;

5.3 **Não será permitida a devolução** de materiais sob qualquer hipótese.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 02/ABRIL/2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

**## MINUTA ##**

**OFÍCIO**

**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Ofício nº \_\_\_\_/2018 \_\_\_\_\_(local) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ao Excelentíssimo Juiz Federal  
BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA  
**Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba**  
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar  
NESTA

**Senhor Diretor.**

\_\_\_\_\_ (nome da  
instituição), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (endereço),  
\_\_\_\_\_(função da instituição), cf. cópia dos documentos  
comprobatórios anexos, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(nome do representante legal), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (RG),  
\_\_\_\_\_(CPF), considerando o Edital nº 001/2018 de desfazimento de bens  
inservíveis da Justiça Federal na Paraíba, no qual encontram-se relacionados os lotes dos  
bens disponibilizados para doação/cessão, através da página virtual: [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br),  
**manifesta interesse em receber os bens constantes no(s) lote(s) \_\_\_\_\_**,  
comprometendo-se com as despesas de recolhimento e transporte do material, nas datas e  
horários previamente agendados.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO  
**FUNÇÃO DO REPRESENTANTE**



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## MINUTA ##

**TERMO DE CESSÃO/DOAÇÃO N.º \_\_\_\_/2018, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CEDENTE/DOADORA**, neste ato representado pelo Dr. BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF n.º 027.963.804-32, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma dos arts. 1.º e 17 da Lei n.º 8.666/93, dos arts. 3.º, 4.º e 15 do Decreto n.º 99.658/90 e Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 99.658/1990, alterado pelo Decreto n.º 6.087/2007 e na Resolução n.º 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, e \_\_\_\_\_, órgão da Administração Pública Federal (Direta/Autárquica/Fundacional), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, tem justo e avençado o presente instrumento de **CESSÃO/DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I - A **CEDENTE/DOADORA** titular da(o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, dos bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, conforme relação anexa, promove a sua **CESSÃO/DOAÇÃO**, no estado e condições em que se encontrarem, para a **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA**, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes.
- II – No ato de **CESSÃO/DOAÇÃO** cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;
- III – Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA** com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;
- IV - Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens à **CEDENTE/DOADORA**.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo de **CESSÃO/DOAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA  
**JUIZ Federal DIRETOR do Foro**  
**Pela CEDENTE/DOADORA**

---

**Pela CESSIONÁRIA/DONATÁRIA**



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## MINUTA ##



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**CERTIDÃO DE DESTINAÇÃO DE BENS ABANDONADOS**

Recebe a (entidade/ONG/particular) \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_ em razão da autorização expedida pela Direção  
deste Fórum (fl. \_\_), com anuência da Comissão Especial de Desfazimento de Bens  
Inservíveis, e mediante Justificativa de Abandono da Seção de Material e  
Patrimônio – SMP (fls. \_\_), constante nos autos do processo de baixa de bens  
inservíveis, processo SEI N° nº 0000088-45.2018.4.05.7400, e conforme relação de  
bens e fotografias comprobatórias anexas, deles devendo fazer uso para  
reciclagem de resíduos sólidos, atendendo precipuamente a finalidades sociais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Endereço:  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## MINUTA ##





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei (art. 229, do Código Penal) que, em obediência ao previsto na Lei nº 9.504/97 (art. 73, § 10), **que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar eleição**, que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais, parentes em linha colateral ou transversal até o terceiro grau desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, no processo eleitoral de 2018.

Havendo comprovação, posterior à doação para desfazimento de bens móveis inservíveis da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba/SJPB (Processo SEI nº 0000088-45.2018.4.05.7400), de candidaturas nos casos acima tratados, o ato de doação será considerado nulo de pleno direito, ficando o responsável pela entidade obrigado a devolver os bens na sua totalidade e no estado em que os recebeu a esta Seção Judiciária, além de ficar impossibilitado de concorrer no próximo processo de desfazimento de bens promovido por este órgão.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF. nº \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_